

Jotação 04/12/12

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1608

Projeto de lei nº 042/2012 data 26/11/2012

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo IV da lei nº 598/2010.

Autor: Mesa Diretora

1ª discussão em ___/___/___

2ª discussão em ___/___/___

3ª discussão em ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Desarquivado em ___/___/___

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 24/11/2012
Cerezinha M. Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 04/12/12
Andaraia
Presidente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI nº 42/2012

Dispõe sobre alteração do anexo
IV da lei nº 598/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA e o Chefe do Poder Executivo municipal SANCIONA a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica alterado o anexo IV da lei nº 598/2010, passando o quantitativo dos cargos de Assessor Parlamentar, Assistente de Gabinete Parlamentar e Secretária de Gabinete Parlamentar de 18 para 22.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do da Câmara Municipal de Anchieta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 26 de novembro de 2012.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Dalva da Matta Igreja

VICE-PRESIDENTE

Terezinha V. Mezdri

SECRETÁRIO

Carlos V. Muinari de Souza



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A referida proposição visa cumprir o que esta na Constituição Federal, em seu art.29, VI, que assim dispõe:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Assim, esperamos contar com a compreensão dos senhores Edis na aprovação da presente proposição.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº 62/2012

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por _____
Sala das Sessões _____
Presidente _____

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº 42/12, que dispõe sobre alteração do anexo IV da lei nº 598/2010.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 27.11.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2012.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri

Presidente da CLJR

Edson Vando Souza

Membro da CLJR



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº20/2012

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº42/12, que dispõe sobre alteração do anexo IV da lei nº 598/2010.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 27.11.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto visa adequar a nova realidade da Câmara nos termos do que dispõe a Constituição Federal, pois a partir de 2013 a nossa Câmara terá 11 Vereadores e para dar condições iguais para todos deve ser feita a referida alteração.

III – Conclusão:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, sou favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2012.

Relatora: Terezinha V. Mezadri

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.

Carlos V. Mulinari de Souza
Presidente

Valber José Salarini

Membro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO 2012. Às dezoito horas do dia quatro de dezembro do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, a sr^a. Presidente convidou o Prefeito eleito Marcus V. D. Assad, a fazer parte da Mesa. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos nºs 533/2012 e 536/2012 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovados por unanimidade; 2) Requerimentos nºs 534/2012 e 542/2012 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 3) Mensagem de Veto nº 037/2012 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 043/2012, de autoria parlamentar, que institui a forma de transição de governo, de autoria do Poder Executivo; 4) Projeto de Lei Complementar nº 07/2012 – Altera o Plano Municipal, de autoria do Poder Executivo; 5) Projeto de Lei nº 023/2012 – Autoriza o Poder Executivo a custear despesas do Poder Judiciário, de autoria do Poder Executivo; 6) Projeto de Lei nº 022/2012 – Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono aos agentes públicos do município de Anchieta, de autoria do Poder Executivo; 7) Ofício nº 219/2012, da Secretaria Municipal da Fazenda à Câmara Municipal de Anchieta, encaminhando os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal do 5º Bimestre Execução Orçamentária de 2012; 8) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 022/2012, que autoriza o Poder Executivo a conceder Abono aos agentes públicos do Município de Anchieta, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 9) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 042/2012, que dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei nº 598/2012, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento do Sr. Fernando Marins Lêmme, para uso dos dez minutos da Tribuna Livre no dia 04 de dezembro do corrente ano. Terminada a leitura do material do expediente, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Fernando Lêmme – 1º Secretário Administrativo da Asproani, para fazer uso dos dez minutos da tribuna livre, onde abordou o seguinte tema: Informações sobre ASPROANI – Associação de Proteção dos Animais Domésticos e selvagens de Pequeno e Grande Porte e alvitar a todos os presentes, o que a ASPROANI necessita para dar início as suas atividades, em caráter filantrópico, na Cidade de Anchieta (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Sr. Fernando, a Sr^a. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Jocelém Gonçalves de Jesus, Juarez Bezerra Leite, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Prefeito eleito – Marcus V. D. Assad para fazer algumas considerações (ARQUIVO DIGITAL). Logo em seguida, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta. Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei 039/2012 – Dispõe sobre a fixação do Subsídio dos Vereadores do Município de Anchieta, para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Terezinha V. Mezadri, Carlos Waldir Mulinari de Souza, Geovane M. L. dos Santos, Válber Salarini e Jocelém Gonçalves de Jesus. A Sr^a. Presidente submeteu o citado Projeto à votação do Plenário, que foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção do Vereador Edson Vando Souza; 2) Projeto de Lei nº 022/2012 – Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos agentes públicos do município de Anchieta, de autoria do Poder Executivo. Antes de submeter o referido projeto à votação do Plenário a Sr^a. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, a Sr^a. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº

022/2012 de autoria do Poder Executivo à votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 042/2012 – Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei nº 598/2012, de autoria da Mesa Diretora. A Srª. Presidente submeteu o referido projeto à votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade; 4) Mensagem de Veto nº 036/2012 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 035/2012, de autoria parlamentar que institui o Programa de Renda Básica de Cidadania, (Poder Executivo). Antes de submeter a Emenda à votação do Plenário, a Srª. Presidente convidou a vereadora Terezinha V. Mezadri e o Vereador Válber Salarini, para fazerem a conferência da urna, antes da votação. Após a conferência, a Srª. Presidente convidou cada Vereador individualmente, para proferir a sua votação. Após o término da votação secreta, a Srª. Presidente convidou os Vereadores Edson Vando Souza e Carlos Waldir Mulinari de Souza para fazer a contagem dos votos, no qual, a Mensagem de veto nº 036/2012, foi rejeitada por 9 (nove) votos contrários. E, não havendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora

Dalva da Matta Igreja
Presidente

Tereza Vazone Mezadri
Vice-Presidente

Carlos Waldir M. de Souza
Secretário

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei 042\2012 de autoria do poder legislativo e, conseqüente publicação da lei nº 802/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 30 de Dezembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA



JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 042/2012, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 04 de Dezembro de 2012.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48/2012

Dispõe sobre alteração do anexo IV da Lei 598/2010.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 04/12/2012, o Projeto de Lei nº 042/2012, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre alteração no anexo IV da Lei 598/2010.

PROJETO DE LEI Nº 42/2012

Dispõe sobre alteração no anexo IV da Lei 598/2010.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV da Lei 598/2010, passando o quantitativo dos cargos de Assessor Parlamentar, Assistente de Gabinete Parlamentar e Secretaria de Gabinete Parlamentar de 18 para 22.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Anchieta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 05 de dezembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja


VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezadri

SECRETÁRIO
Carlos Valdir M. de Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48/2012

Dispõe sobre alteração do anexo IV da Lei 598/2010.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 04/12/2012, o Projeto de Lei nº 042/2012, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre alteração no anexo IV da Lei 598/2010.

PROJETO DE LEI Nº 42/2012

Dispõe sobre alteração no anexo IV da Lei 598/2010.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV da Lei 598/2010, passando o quantitativo dos cargos de Assessor Parlamentar, Assistente de Gabinete Parlamentar e Secretaria de Gabinete Parlamentar de 18 para 22.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Anchieta.

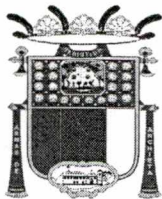
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 05 de dezembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja


VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezadri

SECRETÁRIO
Carlos Valdir M. de Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
OFÍCIO PRP Nº. 112/2012

DA: EXMA. SRA. DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

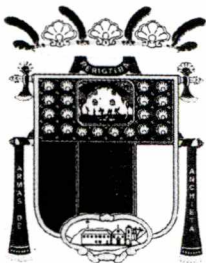
Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de Lei: Autógrafo de Lei nº 047/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 022/2012 - que Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono aos agentes públicos do Município de Anchieta, de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 048/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 042/2012 - Que dispõe sobre alteração do anexo IV da Lei 598/2012, de autoria do Poder Legislativo e Autógrafo de Lei nº 049/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 039/2012 - que dispõe sobre fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Anchieta, para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo, todos aprovados na sessão ordinária do dia 04 de Novembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE


DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 802, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre alteração do anexo IV da Lei 598/2010.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o anexo IV da Lei 598/2010, passando o quantitativo dos cargos de Assessor Parlamentar, Assistente de Gabinete Parlamentar e Secretaria de Gabinete Parlamentar de 17 para 22.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Anchieta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 13 de Dezembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVAL JOSÉ PETRI